
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2020

DECRETO Nº 148/2020

SUMULA: Estabelece medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com o Decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19; considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social e as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, no Município de Balsa Nova, o Decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, na forma do Anexo I.

Art. 2º Ficam suspensas as vigências dos Decretos Municipais n.º 141/20 e 147/20.

Art. 3º Adota o Decreto Estadual n.º 4317, de 21 de março de 2020, que define os serviços e atividades essenciais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0935817F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2020. Edição 2043
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>